



PME Crescimento 2013 ACREDITAMOS NAS EMPRESAS QUE FAZEM CRESCER PORTUGAL

A linha **PME Crescimento 2013** constitui uma solução de apoio, tanto para o desenvolvimento da sua atividade corrente, como para a realização de novos investimentos de renovação ou expansão da atividade da sua Empresa.

Desde junho, com condições de financiamento ainda mais atrativas, esta linha é constituída por duas sub-linhas específicas:

- **Linha Geral** - com um *plafond* global até 1.600 milhões de euros, destina-se preferencialmente a PME's, dispondo ainda de um montante direcionado especificamente para as Empresas Exportadoras. Com *spreads* desde 3,938%, estas operações passaram a ter um prazo máximo até 9 anos e um período de carência de capital que pode ir até 24 meses.
- **Linha Micro e Pequenas Empresas** - com um *plafond* global de 500 milhões de euros, destina-se a financiar o investimento e os capitais permanentes de Empresas com volume de negócios inferior a 10 milhões de euros, que sejam certificadas pelo IAPMEI como Micro ou Pequenas Empresas. O *spread* a aplicar é agora de 4,219%, sendo que o prazo máximo poderá ir até 6 anos e o período de carência de capital até 24 meses.

Fale já com o seu Gestor de Cliente ou Sucursal Millennium bcp.

Linha Geral/Exportadora: TAE de 4,623% calculada com base numa **TAN de 4,473%** - Euribor a 3 meses (média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, com arredondamento à milésima, que para este exemplo foi o mês de setembro 2013 - 0,223%), contratado para um financiamento bancário de 250.000€, por um prazo de 72 meses, que inclui uma carência de capital de 12 meses e uma comissão de organização de 0,25%, com plano de reembolso em prestações trimestrais iguais e sucessivas de capital a que acrescem os respetivos juros e Imposto do Selo sobre juros. A TAE (Taxa Anual Efetiva) foi calculada nos termos do Decreto-Lei nº 220/94, de 23 de agosto.

AINDA EM DESTAQUE...

Iva On Time NÃO ESPERE MAIS PARA RECEBER O IVA



O **IVA ON TIME (TAE de 6,955%)** é uma solução simples e prática para a antecipação do reembolso do IVA, que assegura:

- **Grande flexibilidade em prazos, montantes de crédito e taxa de juro** - permite o carregamento de qualquer montante e prazo, bem como diferentes tipos de taxa (fixa ou indexada);
- **Facilidade na utilização do crédito** - o Cliente passa a dispor de uma linha de crédito que pode utilizar

A utilização é efetuada por contrapartida da conta de depósitos à ordem, mediante a apresentação do documento de cálculo do IVA e pelo montante nele indicado ou inferior.

Quais as principais características?

- Montante variável em função do valor do reembolso do IVA;
- *Spreads* mais favoráveis, a partir de 5,5%;
- Prazo de 1 ano, renovável por igual período;
- Juros calculados diariamente sobre os saldos utilizados e debitados postecipadamente na conta de depósitos à ordem, de acordo com a periodicidade negociada;
- Facilidade e flexibilidade na utilização do crédito, sendo a amortização efetuada após o reembolso do IVA pela Autoridade Tributária e Aduaneira.

TAN de 5,628% e **TAE**, que é a taxa anual efetiva calculada nos termos do Decreto-Lei nº 220/94 de 23 de agosto, de **6,955%** para uma conta corrente com limite de 50.000€ totalmente utilizada, indexada à Euribor a 1 mês (média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, com arredondamento à milésima, que para este exemplo foi a do mês de setembro de 2013 - 0,128%) acrescida de um *spread* de 5,500%, contratada por um prazo de 12 meses.

Operação sujeita a decisão de risco de crédito pelo Banco.

SEPA ÁREA ÚNICA DE PAGAMENTOS EM EUROS

O NOVO PARADIGMA DA TESOURARIA DAS EMPRESAS

(parte V)

No presente número apresentamos as respostas a algumas das questões mais frequentemente colocadas pelos nossos Clientes.

P: Somos uma Empresa exportadora, com negócios em vários países da Zona Euro. Significa que as nossas transações cross-border ficam facilitadas?

R: Claramente. Realizar uma transferência para uma conta bancária localizada num país do Espaço Económico Europeu não tem qualquer distinção – em termos de exigência de requisitos, de prazos de processamento e até de *pricing* – face a uma operação equivalente realizada para uma conta localizada num Banco em Portugal.

No fundo, significa que o conceito de “doméstico” deixa de limitar-se às fronteiras geopolíticas do nosso país, para se alargar a todo o Espaço Económico Europeu.

P: Que ações deve a nossa Empresa promover para se adaptar aos requisitos SEPA?

R: O prazo e a dimensão das iniciativas a promover dependem de Empresa para Empresa, mas poderá abarcar várias áreas da sua estrutura (e não necessariamente apenas as de índole financeira).

O Millennium bcp recomenda que as Empresas constituam um **Grupo de Trabalho** para analisar os impactos deste processo, promover o levantamento das tarefas que têm de ser levadas a cabo e estabelecer estratégias de implementação.

Esse Grupo de Trabalho, que deverá envolver colaboradores das áreas de Contabilidade e Faturação, Tesouraria, Jurídica, Recursos Humanos e também entidades externas que colaborem com a Empresa (ex.: fornecedores de ERP), com o objetivo de responder a questões como:

- Como efetuar a manutenção das contas de Clientes, Fornecedores e Colaboradores, nomeadamente obter o seu IBAN e o BIC?
- Como facultar os nossos dados bancários?
- Com que países do espaço SEPA trabalhamos? Necessitamos de manter as contas bancárias em todos esses países? Quais os impactos da centralização das contas bancárias em apenas uma instituição?
- Que métodos de pagamento utilizamos e quais os seus volumes?

- Que alterações têm de ser promovidas ao nível dos mandatos SEPA? Como pré-notificar os nossos Clientes acerca das cobranças?
- Os nossos sistemas de ERP estão adaptados à nova realidade SEPA ou temos de promover adaptações? Temos de desenvolver novos sistemas informáticos para gerar ficheiros em formato XML?

P: Trabalhamos com vários mercados na Europa e utilizamos vários formatos de ficheiros, específicos de cada país (como o PS2 em Portugal). A SEPA vem trazer algumas implicações neste âmbito?

R: O Regulamento 260/2012 veio estabelecer que as operações abrangidas por este diploma legal (Transferências a Crédito e Débitos Diretos) têm de ser transmitidas através do formato **ISO20022 XML**. Mais ainda, estabelece (ainda que com algumas exceções), que tal terá de ser feito já a partir de 01.fev.2014.

Assim, os “layouts nacionais” deixam de poder ser utilizados a partir desta data, tendo as Empresas que promover a sua conversão.

É expectável que os Clientes recorram a serviços de “conversão” de *layouts* não compliant com o ISO20022 XML (como é o caso do PS2), pelo que as Empresas deverão consultar os seus fornecedores de *software* nos casos em que os sistemas não possuam as funcionalidades necessárias para a sua criação.

O Millennium bcp tem já disponível os serviços de geração de ficheiros compatíveis com esta nova realidade.

De referir ainda que a comunidade bancária nacional desenvolveu um **layout baseado nos standards ISO20022 XML**, compatível com os Modelos SEPA de Transferências a Crédito e de Débitos Diretos, com o objetivo de simplificar o processo de comunicação entre os Bancos e os seus Clientes – **Layout C2B (Customer-to-Bank)**.



? SABIA QUE...

AS BOAS OPORTUNIDADES SÃO A ALMA DO NEGÓCIO

O Millennium bcp disponibiliza uma vasta oferta de imóveis, dedicada a espaços comerciais (lojas, escritórios e armazéns), que poderão traduzir-se em boas oportunidades de investimento no mercado imobiliário e na concretização de bons negócios.

Visite a área Imobiliário do Portal de Empresas e conheça os espaços comerciais que fazem parte da nossa oferta.

Visite-nos e faça um bom Negócio.



EVENTOS

Encontros Millennium Trade Finance **CONQUISTE NOVOS MERCADOS PARA A SUA EMPRESA**

No âmbito do apoio à internacionalização das Empresas Portuguesas, o Millennium bcp está a organizar uma série de Encontros que promovem a partilha de experiências entre empresários, disponibilizando a colaboração de profissionais em **Trade Finance**.

Esta iniciativa pretende contribuir para o desenvolvimento do negócio internacional, através da disponibilização de um conjunto bastante complexo de soluções que respondem às necessidades da sua Empresa ao nível do Comércio Externo.

Nos próximos dias 15, 22 e 24 de outubro, estaremos em Aveiro (Hotel Meliá Ria), em Leiria (Nerlei-Associação Empresarial da Região de Leiria) e em Guimarães (Centro Cultural Vila Flor), respetivamente.

Nestes Encontros, que contarão com a presença de profissionais do Banco em Negócio Internacional, serão abordados os seguintes temas:

Trade Finance

- Produtos e Serviços disponibilizados
- Equipas de Dinamização Comercial
- Linha Trade Line



Trade Solutions é uma Solução Integrada de produtos e serviços bancários de apoio à internacionalização.

ATUALIDADES LEGAIS

Medida Incentivo Emprego a partir de 1 de outubro

Portaria n.º 286-A/2013, de 16 de setembro

Quem contrate pessoas a partir de 1 de outubro, pode beneficiar de um **novo subsídio, um apoio financeiro à celebração de contratos de trabalho** criado no âmbito da medida Incentivo Emprego, a que o empregador se poderá candidatar no momento em que formalizar a admissão do trabalhador na segurança social.

O apoio financeiro corresponde a 1% da retribuição mensal do trabalhador, ou seja, o valor pago pelo empregador ao trabalhador é relevante para efeitos de incidência da taxa contributiva devida à segurança social. O apoio é atribuído por referência apenas a contratos de trabalho celebrados após 1 de outubro, e até 30 de setembro de 2015.

Fisco esclarece regime do IVA de caixa

Ofício-Circulado n.º 30150/2013, de 30 de agosto

Com vista a uma adequada interpretação e aplicação uniforme do regime de IVA de caixa, cuja entrada em vigor ocorre em **1 de outubro**, a Administração fiscal veio prestar alguns esclarecimentos.

Trata-se de um **regime simplificado e facultativo de tributação**, de acordo com o qual a exigibilidade do IVA nas operações efetuadas pelos sujeitos passivos por ele abrangidos ocorre no momento do recebimento do preço. Contudo, o **direito à dedução do imposto por suportado é adiado até ao momento do pagamento** aos respetivos fornecedores.

Podem optar por este regime os sujeitos passivos de IVA que cumpram os seguintes requisitos:

- O volume de negócios do ano civil anterior não exceda o montante de € 500.000,00;

- Não exerçam exclusivamente uma atividade isenta e não estejam abrangidos pelo regime especial de isenção (para rendimentos inferiores a € 10.000,00) ou pelo regime dos pequenos retalhistas;

- Estejam registados para efeitos de IVA há, pelo menos, doze meses;
- Tenham a sua situação tributária regularizada e sem quaisquer obrigações declarativas em falta.

A opção pelo regime é feita mediante comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) por via eletrónica no Portal das Finanças, até 31 de outubro de cada ano, a qual produz efeitos a partir de janeiro do ano seguinte. Como o regime entra em vigor em 1 de outubro de 2013, foi estabelecido o **prazo limite de 30 de setembro para o exercício da opção**, aplicável aos sujeitos passivos que à data da publicação do regime (30 de maio de 2013) reúnam as condições e pretendam optar pelo regime. A opção é feita mediante comunicação à AT, por via eletrónica no Portal das Finanças e produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2013.

Alargamento da proteção social de empresários

O Conselho de Ministros aprovou um decreto regulamentar relativo ao Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social que cria uma nova obrigação no âmbito da proteção social dos trabalhadores independentes. Aguarda-se no entanto, ainda, a sua publicação em Diário da República e respectiva entrada em vigor.

O novo diploma cria a obrigação de comunicação por parte dos trabalhadores independentes que sejam empresários em nome individual ou titulares de estabelecimento individual de responsabilidade limitada (EIRL) e que exerçam exclusivamente atividade industrial ou comercial. Segundo a informação facultada pelo Executivo, o apuramento do rendimento relevante nestes casos passa a ser mais rápido e mais simples, uma vez que se facilita a definição atempada das obrigações decorrentes do enquadramento dos trabalhadores independentes no regime de proteção social respetivo.

Juros moratórios do 2.º semestre de 2013: taxa supletiva para créditos de Empresas

Aviso n.º 11617/2013, do Ministério das Finanças - Direção-Geral do Tesouro e Finanças, publicado na Parte C do DR, IIª Série n.º 179, de 17 de setembro

Foi publicada a taxa supletiva de juros moratórios relativos a créditos de Empresas para vigorar no 2.º semestre de 2013, fixada pelo Ministério das Finanças e já antes divulgada pela Direção Geral do Tesouro.

Trata-se da taxa supletiva de juros moratórios, definida em 8,5%, a vigorar entre julho e dezembro de 2013 relativamente a:

- créditos de que sejam titulares Empresas comerciais, singulares ou coletivas;
- créditos de Empresas sujeitas às medidas contra os atrasos no pagamento de transações comerciais, ou seja, pagamentos efetuados como remuneração de transações comerciais entre Empresas e entre Empresas e entidades públicas (excluem-se contratos celebrados com consumidores, juros relativos a outros pagamentos que não os efetuados para remunerar transações comerciais e pagamentos de indemnizações por responsabilidade civil, incluindo os efetuados por companhias de seguros).

Para mais informações acesse, no Portal de Empresas, à área de Fiscalidade

Fonte: LexPoint, Lda © 2013 - Todos os direitos reservados

Esta informação é da responsabilidade do Millennium bcp.

Este e-mail é apenas informativo, por favor não responda para este endereço. Para obter esclarecimentos adicionais, sobre este ou qualquer outro assunto, ou efetuar sugestões, e para que o possamos servir melhor e mais eficazmente, sugerimos que visite o site do Millennium bcp ou ligue para o número de telefone 707 504 504, dias úteis das 8 às 20 horas (Hora de Portugal Continental).

Se ligar para 707 504 504 a partir da rede fixa terá um custo máximo de 0,10 € por minuto; se optar por nos ligar a partir da rede móvel o custo máximo por minuto será de 0,25 €. A estes valores acresce o respetivo IVA.

Estes e-mails não permitem o acesso direto ao site do Millennium bcp, não incluem atalhos (links)*, nem são utilizados para lhe solicitar quaisquer elementos identificativos, nomeadamente códigos de acesso. Se receber um e-mail, aparentemente com origem no Millennium bcp, que não esteja de acordo com esta informação, não responda, apague-o e comunique, de imediato, este facto para: informacoes.clientes@millenniumbcp.pt.

Se não pretende receber este tipo de informação via e-mail contate a linha de Apoio ao Utilizador e se pretende alterar o seu endereço eletrónico, acesse ao site do Millennium bcp e escolha a opção Outros Serviços, Gestão de dados Pessoais, Alterar Contactos.

Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta com Sede na Praça D. João I, 28, Porto, o Capital Social de 3.500.000.000 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882.

* Alguns serviços de e-mail assumem, automaticamente, links em certas palavras, sem qualquer responsabilidade por parte do Millennium bcp.